



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

PROJETO DE LEI N° 017 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Altera o art. 5º da Lei Municipal n. 2.077/2023, passando o limite dos créditos adicionais suplementares de 05,00%, para 10,00% e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIA LEMOS/MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica acrescido em mais **05,00% (cinco por cento)**, ou seja, em cinco pontos percentuais o Inciso I do art. 5º, da Lei Municipal 2.077/2023, de 05/10/2023, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º - Ficam os Órgãos da Administração Direta e Indireta, autorizados a:

I - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de **10% (dez por cento)** do orçamento da despesa, nos termos da Lei 4.320/64, utilizando-se como fonte de recursos:

- a) Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias;
- b) Operações de crédito autorizadas;
- c) Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- d) O total do excesso de arrecadação efetivamente realizado no exercício;

RECEBEMOS
DATA 07/11/2024
ASS. Beatriz

II - Não oneram o limite estabelecido no Inciso I deste artigo:

- a) As suplementações de dotações referentes às despesas de pessoal e encargos sociais;
- b) As suplementações de dotações que tenham como origem os recursos da Reserva de Contingencia;
- c) As suplementações de dotações dentro de uma mesma categoria de programação, ou seja, dentro de um mesmo Programa;
- d) O remanejamento ou alteração de fontes de recursos dentro da mesma dotação.

fp ..



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2024.

Faria Lemos, 07 de novembro de 2024.


Gilberto Damas de Sousa
Prefeito Municipal



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

O presente projeto de Lei, trata-se da modificação do art. 5º, da Lei Municipal 2.077/2023, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício de 2024, acrescentando em 05,00% (cinco por cento) o Índice de Suplementação, passando para 10,00% (dez por cento), devido a necessidade de remanejamento de dotações orçamentárias para a manutenção e execução de diversos programas implantados no Município pelo Executivo, que entendemos estar atendendo as demandas apresentadas à Administração Municipal por todos os seguimentos da população de Faria Lemos, espalhadas por todas as regiões do nosso território, não havendo desequilíbrio financeiro e as suplementações não irão afetar as metas fiscais estabelecidas e sim cumprir com as metas administrativas para fins de fechamento do exercício orçamentário e financeiro de 2024, propostas nos termos da Lei.

Assim sendo, esperamos contar novamente com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação do presente projeto o mais breve possível.

Faria Lemos, 07 de novembro de 2024.


Gilberto Damas de Sousa

Prefeito Municipal